

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 6 de Outubro de 2010

Acta Nº 19

| Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de |
|---|
| Monsaraz |
| Os restantes membros presentes foram: Senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho |
| Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira |
| Secretariou a reunião o Senhor João Manuel Paias Gaspar |
| No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José |
| Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas |

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O Senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 190, de 4 de Outubro, p.p., que apresentava um "total de disponibilidades" no montante pecuniário de € 351.883,64 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos), dos quais € 244.079,31 (duzentos e guarenta e quatro mil setenta e nove euros e trinta e um cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. --

Nomeação de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal à Vereadora Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 7/GP/2010

NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO PESSOAL À VEREADORA JOAQUINA MARIA PATACHO CONCHINHA LOPES MARGALHA

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da prerrogativa e das competências atribuídas pelo disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 73º e no n.º 3 do artigo 74º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, que aprova o regime jurídico de competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, e,



Câmara Municipal

- Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;
- Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico político, aos vereadores em regime de tempo inteiro;
- Considerando os pelouros atribuídos à Senhora Vereadora Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em especial ao nível da superintendência e coordenação do pelouro da Educação e Parque Escolar;
- Considerando a necessidade de conferir um acompanhamento eficaz e efectivo dos serviços na dependência da Senhora Vereadora, visando a melhoria das respostas dadas às populações;
- Considerando o objectivo da autarquia em dinamizar e potenciar os serviços educativos disponibilizados às populações,

nomeio, em regime de comissão de serviço, com faculdade de optar pela remuneração correspondente ao lugar de origem, nos termos das disposições legais supra citadas, no cargo de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal da Vereadora Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e sob sua proposta, Maria Teresa Chicau Charrua Leal da Piedade, Professora, residente em Av. Dr. Joaquim Rojão, n.º 9, 7200 – 391 Reguengos de Monsaraz, titular do Bilhete de Identidade n.º 9560186, emitido em 26/01/2005, pelo Serviço de Identificação Civil de Évora, contribuinte fiscal n.º 201768534.

Ao agora nomeado competirá, entre outras, as seguintes funções:

- Assegurar e organizar todo o apoio técnico pedagógico nas matérias relacionadas com o sistema de educação e ensino;
- Coordenar, dinamizar e definir estratégias e conteúdos para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do ensino básico e na componente de apoio à família nos estabelecimentos de ensino do concelho de Reguengos de Monsaraz;
- Assegurar a ligação com os agrupamentos escolares, escolas não agrupadas e com os restantes elementos da comunidade educativa.

A presente nomeação produz efeitos a contar do dia 1 de Outubro de 2010, independentemente da sua publicação em Diário da República e deverá ser publicitada naquele jornal oficial e através de edital, para dar cumprimento ao disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 37º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro."

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ------

Sociedade União Perolivense: Pintura da Sede

"Vimos por este meio, solicitara vossa excelência que nos disponibilize, caso seja possível, a mão-de-obra e materiais para pintaras instalações da colectividade.

Agradecemos desde já a vossa disponibilidade ficando à espera de uma resposta de V. Exa."



Câmara Municipal

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ceder alguma tinta e o serviço de pintor à Sociedade União Perolivense para a pintura da sua Sede.

Centro Escolar: Obras na Escola do Ensino Básico do 1.º Ciclo de Reguengos de Monsaraz

Companhia de Teatro Azul: Peça de Teatro "Breve História da República Portuguesa"

| O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que se exibirá hoje, em duas |
|--|
| sessões, no Auditório Municipal, a peça de teatro "Breve História da República Portuguesa", pela Companhia de Teatro |
| Azul e destinada aos alunos da Escola Básica Integrada de Reguengos de Monsaraz e da Escola Secundária Conde de |
| Monsaraz |
| O Executivo Municipal tomou conhecimento |

Associação Nacional dos Municípios Portugueses:

"Municípios não aceitam mais Cortes nas Transferências"

"Municípios não aceitam mais cortes nas transferências

Coimbra, 30 de Setembro, ~ Confrontados com o anúncio das medidas que irão enformar o Orçamento de Estado para 2011, os Municípios portugueses reiteram, como o afirmaram em Julho passado, que não aceitam qualquer corte nas transferências para as autarquias já que não contribuíram, em nada, para a situação em que se encontram as contas públicas.

O Governo tem de assumir as suas responsabilidades, uma vez que o M unicípios têm-se empenhado na superação do deficit público, um esforço que, segundo o INE, corresponde a 77% enquanto que o Governo se queda apenas nos 15%. Este esforço dos Municípios tem de ser tomado em consideração sob pena da maioria das Câmaras Municipais entrar em exigência de reequilíbrio financeiro, com as graves consequências que isso acarreta.

Por outro lado, este corte nas transferências que o Governo pretende introduzir no próximo Orçamento afectará todo o investimento público uma vez que, como é sabido, ele é feito na sua larga maioria pelos Municípios. Paralelamente, estas medidas vão pôr em causa a execução do QREN — quer nos investimentos municipais, quer da administração central — pelo que o Governo terá de renegociar com a maior brevidade possível o calendário de utilização destes apoios junto da União Europeia.



Câmara Municipal

Deixar uma última nota para o facto dos Municípios portugueses acolherem, também eles, com muita preocupação estas medidas agora anunciadas pelo Governo. Os Municípios estarão, como sempre têm estado, ao lado das suas populações, solidários e activos na prossecução dos seus interesses e das suas legitimas preocupações. Os Municípios portugueses, com o sentido de responsabilidade que sempre orienta a sua acção política, não vão virar costas à resolução de um problema que se antevê de extrema dificuldade, mas não conseguem fazer milagres e resolver situações que não são da sua competência."

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ------

Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz: Cedência da Piscina Municipal Coberta

| O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de petição formulada pela Coral - |
|--|
| Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz atinente à cedência da Piscina Municipal Coberta |
| para os treinos das suas equipas de Pólo Aquático, durante a presente época desportiva de 2010-2011 |
| designadamente: |
| a) Equipas de Mini Pólo: Segundas e Quintas-Feiras, entre as 16h45 e as 17h45; |
| b) Infantis e Juvenis: Terças, Quartas e Sextas-Feiras, entre as 20h45 e as 22h30 e Sábados entre as 18h00 e as 19h30. |
| Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a Piscina Municipal Coberta à |
| Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, nos dias, períodos e para o fim peticionado. |

Universidade de Évora: Departamento de Sociologia

"No âmbito da disciplina de Itinerários Turísticos do Curso de Turismo da Universidade de Évora pretendo levar os alunos ao Concelho de Reguengos de Monsaraz em que o principal objectivo será integrar os alunos num processo de aprendizagem através dos diferentes percursos pedestres e culturais que a autarquia desenvolve. Assim, venho por este meio saber se é possível a Arquitecta Ana Margarida Ferreira fazer uma apresentação teórico-prática dos percursos para os meus alunos e se a autarquia disponibiliza o autocarro para o transporte (ida e volta) de 45 alunos. Considero que o Concelho de Reguengos de Monsaraz está numa fase de desenvolvimento do seu ciclo de vida como destino turístico e que seria interessante os alunos de diferentes regiões do país terem uma percepção de tal facto. A visita de estudo teórico-prática seria no dia 27 de Outubro. Também tentarei divulgar depois esta actividade oferecida pela autarquia em alguns meios de comunicação."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar que a técnica desta autarquia – Arquitecta Ana Margarida Ferreira – efectue a sobredita apresentação teórico-prática dos percursos



Câmara Municipal

pedestres e culturais e ceder o autocarro para transporte dos alunos.-----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Acta da Reunião Anterior

Organização dos Serviços Municipais: Unidades Orgânicas Flexíveis

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 93/GP/2010

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS

Considerando:

- Que a actual estrutura orgânica e o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz foram aprovados nas sessões da Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 2009 e de 30 de Junho de 2010, respectivamente, tendo sido elaborados ao abrigo do Decreto Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com as suas posteriores revisões.
- Que o Decreto Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro veio estabelecer o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais.
- Que nos termos do artigo 19º do Decreto Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, as câmaras municipais deverão promover a revisão dos seus serviços por forma a dar cumprimento às disposições do referido diploma legal;
- Que nos termos do mesmo preceito tal revisão deverá estar concluída até 31 de Dezembro de 2010.
- Que o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais reparte competências pelos diferentes órgãos municipais (incluindo-se aqui o presidente da câmara) na conformação da nova estrutura.
- Que a estrutura apresentada é resultado de uma ponderada análise conjuntural à realidade de funcionamento dos serviços municipais, apresentando-se uma organização de serviços condicente com os objectivos de prossecução do interesse público que o município visa alcançar e buscando-se uma maior flexibilidade na gestão das organizações, a qual é condição da sua eficácia e operacionalidade.
- Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua sessão ordinária de 30 de Setembro de 2010, aprovou, nos termos do artigo 6º do Decreto Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e sob proposta da câmara:



Câmara Municipal

- a) o modelo de estrutura orgânica;
- b) a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares;
- c) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (que fixou em 10);
- d) o número máximo total de subunidades orgânicas (que fixou em 11).
- Que nos termos do artigo 7º, do mesmo Decreto Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, compete à câmara municipal, sob proposta do seu presidente:
- a) Criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal;

Propõe-se, que a Câmara Municipal, de acordo com o preceituado na alínea a) do artigo 7º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro:

- A) Aprove a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:
- a) Integradas no Departamento Administrativo e Financeiro:
- i) Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral;
- ii) Unidade Orgânica Flexível Financeira.
- b) Integradas no Departamento de Obras e Planeamento:
- i) Unidade Orgânica Flexível de Obras e Serviços Municipais;
- ii) Unidade Orgânica Flexível de Ambiente e Qualidade Urbana;
- iii) Unidade Orgânica Flexível de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística;
- iv) Unidade Orgânica Flexível de Planeamento e Desenvolvimento Económico.
- c) Unidade Orgânica Flexível de Cultura, Educação e Desporto.
- d) Unidade Orgânica Flexível de Solidariedade Social.
- e) Unidade Orgânica Flexível Jurídica e de Auditoria.
- f) Unidade Orgânica Flexível Serviço Municipal de Protecção Civil.
- B) Defina as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis, antes criadas, nos termos do anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.
- C) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

Outrossim, as atribuições e competências das sobreditas unidades orgânicas flexíveis, que se transcrevem: -----

"UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Preâmbulo

Nos termos do artigo 6º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz



Câmara Municipal

aprovou, na sessão ordinária realizada no dia 30 de Setembro de 2010, o modelo de estrutura orgânica dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz (estrutura hierarquizada), a sua estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas, definiu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (que fixou em dez) e o número máximo total de subunidades orgânicas (que fixou em onze). Assim, em cumprimento do preceituado na alínea a) do artigo 7º do supra referido diploma legal, compete à câmara municipal, sob proposta do seu presidente, criar as unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pelo órgão deliberativo.

CAPÍTULO I

Criação de Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 1º

Unidades Orgânicas Flexíveis

Em respeito pelos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, são criadas as seguintes Unidades Orgânicas Flexíveis:

- a) Integradas no Departamento Administrativo e Financeiro:
- i) Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral;
- ii) Unidade Orgânica Flexível Financeira;
- b) Integradas no Departamento de Obras e Planeamento:
- i) Unidade Orgânica Flexível de Obras e Serviços Municipais;
- ii) Unidade Orgânica Flexível de Ambiente e Qualidade Urbana;
- iii) Unidade Orgânica Flexível de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística;
- iv) Unidade Orgânica Flexível de Planeamento e Desenvolvimento Económico;
- c) Unidade Orgânica Flexível de Cultura, Educação e Desporto;
- d) Unidade Orgânica Flexível de Solidariedade Social;
- e) Unidade Orgânica Flexível Jurídica e de Auditoria;
- f) Unidade Orgânica Flexível Serviço Municipal de Protecção Civil.

CAPÍTULO II

Atribuições e competências das Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 2º

Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral

À Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral compete:

- a) Coordenar e dirigir as actividades e os recursos humanos afectos à unidade orgânica;
- b) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da gestão administrativa, recursos humanos e modernização administrativa, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- c) Assegurar a adequada gestão dos recursos humanos da autarquia;



Câmara Municipal

- d) Promover a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) no município;
- e) Promover a elaboração e aprovação do mapa de pessoal do município;
- f) Preparar os procedimentos ou as decisões no âmbito da justiça fiscal que, por lei, corram pelo município, bem como determinar a cobrança coerciva de dívidas;
- g) Assegurar a cobrança de taxas devidas ao município e promover os licenciamentos que sejam da competência da unidade orgânica;
- h) Propor a adopção de medidas de modernização administrativa, tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho internos por forma a garantir uma administração mais próxima dos munícipes;
- i) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos municipais competentes os regulamentos, normas e instruções que forem julgados necessários ao correcto exercício da respectiva actividade;
- j) Assegurar o expediente geral do município;
- k) Coordenar a acção da metrologia;
- I) Emitir certidões sobre matérias que sejam da competência da unidade orgânica;
- m) Preparar processos para fiscalização de qualquer entidade com competência para efeito em matérias de competência da unidade orgânica;
- n) Apresentar os relatórios de actividades da unidade orgânica;
- o) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da unidade orgânica;
- p) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correcta tomada de decisões;
- q) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- r) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do município;
- s) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a actividade da unidade orgânica:
- t) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 3º

Unidade Orgânica Flexível Financeira

À Unidade Orgânica Flexível Financeira compete:

- a) Coordenar e dirigir as actividades e os recursos humanos afectos à unidade orgânica;
- b) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da contabilidade, do património, da gestão de stocks e da aquisição de bens e serviços, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- c) Dirigir, coordenar e acompanhar a gestão económica e financeira do município através da elaboração e execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento;

ACTA N.º 19 — 6 de Outubro de 2010 Página 8 de 38



Câmara Municipal

- d) Elaborar estudos económicos e financeiros necessários ao funcionamento do município;
- e) Organizar os documentos de prestação de contas, bem como o relatório respectivo;
- f) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do município;
- g) Preparar processos para fiscalização de qualquer entidade com poderes para o efeito nas matérias da competência da unidade orgânica, em especial os que se destinem ao controlo da legalidade da despesa pelo Tribunal de Contas;
- h) Elaborar estudos e propostas de tabelas de taxas relativamente às receitas a cobrar pelo município;
- i) Elaborar estudos relativos a empréstimos a contrair pelo município;
- j) Acompanhar a evolução das contas correntes bancárias, propondo medidas para a sua gestão;
- k) Assegurar e acompanhar o funcionamento da Tesouraria de acordo com as orientações estabelecidas;
- I) Preparar e proceder ao lançamento de concursos para aquisição de bens e serviços;
- m) Estudar medidas e técnicas de gestão de stocks, assegurando a sua eficiência e eficácia;
- n) Assegurar o registo legal dos bens patrimoniais;
- o) Assegurar a gestão da carteira de seguros;
- p) Apresentar os relatórios de actividades da unidade orgânica;
- q) Emitir certidões sobre matérias que sejam da competência da unidade orgânica;
- r) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade orgânica;
- s) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da unidade orgânica;
- t) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correcta tomada de decisões;
- u) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- v) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do município;
- w) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a actividade da unidade orgânica;
- x) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 4°

Unidade Orgânica Flexível de Obras e Serviços Municipais

À Unidade Orgânica Flexível de Obras e Serviços Municipais compete:

- a) Coordenar e dirigir as actividades e os recursos humanos afectos à unidade orgânica;
- b) Em áreas de actuação da unidade orgânica, elaborar estudos e projectos relativos a infra-estruturas e equipamentos, planear e acompanhar a execução das obras de responsabilidade do município, bem como o lançamento dos respectivos concursos e

ACTA N.º 19 — 6 de Outubro de 2010 Página 9 de 38



Câmara Municipal

fiscalizar a sua execução;

- c) Assegurar o planeamento e a execução das obras de construção e conservação das infra-estruturas, dos edifícios e dos equipamentos municipais, quando realizadas por administração directa;
- d) Controlar a execução financeira dos planos de investimento e a execução orçamental das obras e concursos sob a sua responsabilidade;
- e) Assegurar a gestão das obras municipais executadas por empreitada e que sejam da atribuição da unidade orgânica;
- f) Assegurar a manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais e propor medidas para a sua gestão eficiente e eficaz;
- g) Coordenar a gestão do abastecimento de água e do saneamento básico na área do município;
- h) Coordenar e assegurar toda actividade de transportes do município;
- i) Emitir pareceres e elaborar estudos sobre o ordenamento do trânsito e sinalização rodoviária e garantir a sua implementação;
- j) Assegurar a boa conservação da sinalização rodoviária e toponímica;
- k) Recepcionar os edificios, equipamentos e viaturas municipais que entrarem em funcionamento, assumindo a responsabilidade de arquivar e organizar todos os catálogos do equipamento, assumir todos os procedimentos de operação e manutenção no âmbito de competências do corpo técnico da unidade orgânica e, fora desse âmbito, a gestão da periodicidade e dos contactos com as empresas para o efeito;
- Assegurar a gestão de mercados e feiras municipais e colaborar na sua montagem e desmontagem;
- m) Apresentar os relatórios de actividades da unidade orgânica;
- n) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade orgânica;
- o) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da unidade orgânica;
- p) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correcta tomada de decisões;
- q) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- r) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do município;
- s) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a actividade da unidade orgânica;
- t) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 5°

Unidade Orgânica Flexível de Ambiente e Qualidade Urbana

À Unidade Orgânica Flexível de Ambiente e Qualidade Urbana compete:

a) Coordenar e dirigir as actividades e os recursos humanos afectos à unidade orgânica;

ACTA N.º 19 — 6 de Outubro de 2010 Página 10 de 38



Câmara Municipal

- b) Em áreas de actuação da unidade orgânica, elaborar estudos e projectos relativos a infra-estruturas e equipamentos, planear e acompanhar a execução das obras de responsabilidade do município, bem como o lançamento dos respectivos concursos e fiscalizar a sua execução;
- c) Controlar a execução financeira dos planos de investimento e a execução orçamental das obras e concursos sob a sua responsabilidade;
- d) Assegurar a gestão das obras municipais executadas por empreitada e que sejam das atribuições da unidade orgânica;
- e) Recepcionar os edificios e equipamentos que entrarem em funcionamento, assumindo a responsabilidade de arquivar e organizar todos os catálogos do equipamento, assumir todos os procedimentos de operação e manutenção no âmbito de competências do corpo técnico da unidade orgânica e, fora desse âmbito, a gestão da periodicidade e dos contactos com as empresas para o efeito;
- f) Colaborar e definir medidas que visem a defesa e protecção do meio ambiente;
- g) Assegurar a recolha, tratamento e destino final de resíduos sólidos produzidos na área do município;
- h) Assegurar a limpeza e higiene urbana;
- i) Assegurar a construção, conservação e manutenção dos espaços verdes urbanos;
- j) Coordenar e promover as políticas de defesa da floresta e proceder à elaboração dos planos respectivos;
- k) Coordenar os serviços veterinários do município;
- I) Coordenar a actividade cinegética do município;
- m) Apresentar os relatórios de actividades da unidade orgânica;
- n) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade orgânica;
- o) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da unidade orgânica;
- p) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correcta tomada de decisões;
- q) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- r) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do município;
- s) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a actividade da unidade orgânica;
- t) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 6º

Unidade Orgânica Flexível de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística

À Unidade Orgânica Flexível de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística compete:

a) Coordenar e dirigir as actividades e os recursos humanos afectos à unidade orgânica;

ACTA N.º 19 — 6 de Outubro de 2010



Câmara Municipal

- b) Conceber, promover, definir, regulamentar e preservar a qualidade urbanística e o ordenamento do território do município;
- c) Promover e acompanhar estudos de ordenamento do território;
- d) Promover a elaboração e a revisão dos planos municipais de ordenamento do território e de outros instrumentos de gestão territorial;
- e) Promover, executar, licenciar e fiscalizar a gestão e correcta utilização do solo;
- f) Promover operações urbanísticas e operações de loteamento de iniciativa municipal;
- g) Promover a concepção e manutenção de um sistema de informação e de uma base de dados georreferenciados;
- h) Assegurar as tarefas relacionadas com a toponímia e a numeração policial;
- i) Promover a elaboração de regulamentos de carácter administrativo no âmbito das competências da unidade orgânica;
- j) Analisar e dar parecer sobre os pedidos de ocupação de espaço público municipal;
- k) Promover acções de recuperação e preservação dos centros históricos;
- I) Emitir certidões em matérias da competência da unidade orgânica;
- m) Apresentar os relatórios de actividades da unidade orgânica;
- n) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade orgânica;
- o) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da unidade orgânica;
- p) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correcta tomada de decisões;
- q) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- r) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do município;
- s) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a actividade da unidade orgânica;
- Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 7°

Unidade Orgânica Flexível de Planeamento e Desenvolvimento Económico

À Unidade Orgânica Flexível de Planeamento e Desenvolvimento Económico compete:

- a) Coordenar e dirigir as actividades e os recursos humanos afectos à unidade orgânica;
- b) Gerir projectos municipais financiados em todas as suas vertentes, desde a sua candidatura à sua execução física;
- c) Assegurar o conhecimento actualizado e profundo dos mecanismos e recursos regionais, centrais e da União Europeia de apoio ao desenvolvimento local;
- d) Assegurar a elaboração dos processos de candidatura municipal a recursos financeiros para investimento no município;

ACTA N.º 19 — 6 de Outubro de 2010 Página 12 de 38



Câmara Municipal

- e) Proceder à organização de todos os processos de concurso, nomeadamente os de contratação pública inerentes à integração em obras municipais e outros projectos candidatados aos diversos fundos estruturais, quer nacionais quer comunitários gerindo-os desde a elaboração dos projectos técnicos e respectivas candidaturas até à sua execução física e efectuar o seu acompanhamento;
- f) Assegurar a elaboração de estudos que permitam o diagnóstico da actividade empresarial do município, assegurando a ligação com as associações sócio-profissionais representativas;
- g) Assegurar a elaboração e promoção de planos e projectos de desenvolvimento na área socio-económica, tomando em consideração as iniciativas centrais, regionais e intermunicipais;
- h) Programar e promover, por iniciativa municipal ou com a colaboração de entidades vocacionadas para o efeito, iniciativas de apoio às actividades económicas;
- i) Mediar os contactos entre os agentes económicos, disponibilizando e tratando a informação necessária;
- j) Promover as potencialidades turísticas do concelho;
- k) Elaborar, promover e apoiar programas e acções turísticas;
- I) Assegurar as ligações com entidades, públicas e privadas, ligadas ao sector do turismo;
- m) Coordenar a gestão dos postos de atendimento turístico;
- n) Emitir certidões em matérias da competência da unidade orgânica;
- o) Apresentar os relatórios de actividades da unidade orgânica;
- p) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade orgânica;
- q) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da unidade orgânica;
- r) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correcta tomada de decisões;
- s) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do servico;
- t) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do município;
- u) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a actividade da unidade orgânica;
- v) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 8º

Unidade Orgânica Flexível de Cultura, Educação e Desporto

À Unidade Orgânica Flexível de Cultura, Educação e Desporto compete:

- a) Coordenar e dirigir as actividades e os recursos humanos afectos à unidade orgânica;
- b) Preparar, executar e avaliar os meios, programas e medidas municipais referentes às áreas da cultura, património, turismo, educação, juventude e desporto;



Câmara Municipal

- c) Implementar os eventos culturais na área das artes, espectáculos e de animação, por si ou em colaboração com outros agentes culturais do município;
- d) Inventariar e preservar o património cultural do município, promovendo o seu conhecimento, divulgação e animação, de forma a potenciar a sua função cultural e educativa;
- e) Recolher e tratar a documentação relevante sobre matérias de reconhecido interesse histórico local;
- f) Assegurar a actividade do serviço de biblioteca municipal numa perspectiva dinâmica e criativa, com vista à promoção da leitura, da informação e do apoio bibliográfico a todos os utilizadores;
- g) Integrar e tratar os arquivos locais públicos e particulares e demais documentação relevante para o arquivo histórico do município;
- h) Assegurar, aos serviços municipais e aos cidadãos, o acesso à documentação administrativa produzida pelo Município de Reguengos de Monsaraz, nos termos definidos superiormente;
- i) Assegurar a gestão dos equipamentos educativos que se encontram no âmbito das competências municipais;
- j) Propor apoios à concretização de planos de actividades das escolas no âmbito de acções sócio-educativas, projectos educacionais específicos e de intercâmbio escolar, dando prevalência aos que visem fomentar o conhecimento da história e realidade física, político-administrativa, económica, patrimonial ou humana do concelho;
- k) Assegurar a realização dos objectivos e programas municipais na área da educação;
- I) Programar a construção ou reabilitação de equipamentos culturais e desportivos, assegurando a sua gestão, bem como elaborar a carta municipal desses equipamentos;
- m) Assegurar o estabelecimento de parcerias com as escolas, os agentes e outras estruturas desportivas existentes no concelho;
- n) Promover e apoiar acções de fomento da actividade lúdica e desportiva junto da população escolar, em articulação com as escolas e entidades desportivas do município;
- o) Organizar e assegurar o funcionamento da rede de transportes escolares;
- p) Promover e implementar as políticas de juventude definidas pelos órgãos municipais;
- q) Promover eventos desportivos da iniciativa do município e propor apoios para os realizados por outras instituições, públicas ou privadas, desde que se revelem de interesse para o município;
- r) Gerir os equipamentos desportivos municipais;
- s) Desenvolver e fomentar a prática desportiva;
- t) Emitir certidões em matérias da competência da unidade orgânica;
- u) Apresentar os relatórios de actividades da unidade orgânica:
- v) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade orgânica;

Página 14 de 38

- w) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da unidade orgânica;
- x) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correcta tomada de decisões;

ACTA N.º 19 — 6 de Outubro de 2010



Câmara Municipal

- y) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- z) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do município;
- aa) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a actividade da unidade orgânica;
- bb) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 9

Unidade Orgânica Flexível de Solidariedade Social

À Unidade Orgânica Flexível de Solidariedade Social compete:

- a) Coordenar e dirigir as actividades e os recursos humanos afectos à unidade orgânica;
- b) Implementar as políticas municipais de acção social, designadamente as de apoio à infância, aos idosos, à população portadora de deficiência e aos carenciados;
- c) Gerir o Conselho Local de Acção Social (CLAS);
- d) Efectuar e manter actualizado o diagnóstico social e identificar as carências da população (em geral e de grupos específicos);
- e) Fomentar e apoiar o desenvolvimento da actividade social por outros agentes e entidades cuja actividade seja de interesse municipal;
- f) Avaliar e recolher as sugestões das populações sobre o funcionamento dos serviços de saúde;
- g) Propor medidas com vista à intervenção do município em órgãos de gestão relacionados com a saúde;
- h) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como nas respectivas campanhas de profilaxia, prevenção e educação para a saúde;
- i) Apresentar propostas para o município diligenciar junto dos organismos oficiais acções com vista à melhoria condições de saúde;
- j) Assegurar o diagnóstico sistemático da situação existente no domínio da habitação social, nomeadamente em articulação com outras entidades;
- k) Acompanhar e divulgar as medidas e os programas sociais no âmbito da habitação;
- Desenvolver os processos de atribuição e utilização da habitação social municipal e assegurar a gestão do processo social inerente;
- m) Colaborar em programas de recuperação de áreas degradadas;
- n) Estimular e apoiar a criação de Associações e Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);
- o) Criar e gerir equipamentos sociais de âmbito municipal;
- p) Promover e apoiar projectos e acções que visem a inserção ou reinserção sócio-profissional dos munícipes;

ACTA N.º 19 — 6 de Outubro de 2010 Página 15 de 38



Câmara Municipal

- q) Assegurar o estabelecimento de parcerias com as escolas, os agentes e outras estruturas culturais e desportivas existentes no concelho;
- r) Garantir a prestação de informação à comunidade no âmbito do apoio ao consumidor;
- s) Emitir certidões em matérias da competência da unidade orgânica;
- Apresentar os relatórios de actividade da unidade orgânica;
- u) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade orgânica;
- v) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da unidade orgânica;
- w) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correcta tomada de decisões;
- x) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- y) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do município;
- z) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a actividade da unidade orgânica;
- aa) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 10°

Unidade Orgânica Flexível Jurídica e de Auditoria

À Unidade Orgânica Flexível Jurídica e de Auditoria compete:

- a) Coordenar e dirigir as actividades e os recursos humanos afectos à unidade orgânica;
- b) Prestar assessoria jurídica aos órgãos e aos serviços municipais que dela careçam;
- c) Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos e deliberações dos órgãos do município, no âmbito das suas atribuições;
- d) Emitir pareceres de natureza jurídica sobre matérias respeitantes aos serviços municipais e manter actualizado o seu registo;
- e) Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos actos administrativos municipais;
- f) Propor, superiormente, as soluções que tenha por conformes com as leis e regulamentos aplicáveis, sugerindo alternativas de decisão ou deliberação;
- g) Participar na elaboração de regulamentos, despachos internos e ordens de serviço emanados dos órgãos municipais, concorrendo para que o município disponibilize ao público, através de suportes acessíveis e práticos, o conhecimento das normas regulamentares em vigor;
- h) Assegurar a instrução de processos disciplinares, de inquérito e de sindicância;
- i) Promover a defesa contenciosa dos interesses do município, obtendo, em tempo útil, todos os elementos necessários e, sendo o caso, prestar todo a colaboração a mandatários externos;
- j) Instruir processos de expropriação, quer na fase de negociação pela via do direito privado, quer pela via litigiosa até à fase

ACTA N.° 19 — 6 de Outubro de 2010 Página 16 de 38



Câmara Municipal

decisória, por forma a garantir a protecção dos interesses da autarquia;

- k) Assegurar a instrução dos processos de contra-ordenação cuja competência caiba, por lei, ao município e promover a sua remessa ao tribunal territorial e materialmente competente, na fase de recurso ou de execução por falta de pagamento tempestivo de coimas e custas;
- I) Organizar processos de embargo, de demolição e de posse administrativa;
- m) Proceder à fiscalização e controlo interno da actividade dos serviços municipais, através da realização de auditorias internas, inspecções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações;
- n) Coordenar a implementação e a monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz;
- o) Emitir certidões em matérias da competência da unidade orgânica;
- p) Apresentar os relatórios de actividades da unidade orgânica;
- q) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade orgânica;
- r) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da unidade orgânica;
- s) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correcta tomada de decisões;
- t) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- u) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do município;
- v) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a actividade da unidade orgânica;
- w) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 11°

Unidade Orgânica Flexível Serviço Municipal de Protecção Civil

À Unidade Orgânica Flexível Serviço Municipal de Protecção Civil compete:

- a) Coordenar e dirigir as actividades e os recursos humanos afectos à unidade orgânica;
- b) Colaborar com o Serviço Nacional de Protecção Civil;
- c) Fazer o levantamento e análise de situações de risco;
- d) Promover acções de sensibilização e informação da população para as situações de risco;
- e) Coordenar e apoiar as acções de socorro que eventualmente venham a ser necessárias;
- f) Elaborar os planos municipais da área de especialidade;
- g) Gerir as comissões municipais da área de especialidade;
- h) Acompanhar e promover as acções concernentes aos serviços de bombeiros, nomeadamente no acompanhamento dos

ACTA N.º 19 — 6 de Outubro de 2010 Página 17 de 38



Câmara Municipal

apoios a conceder às associações de bombeiros voluntários;

- i) Coordenar o sistema operacional de intervenção de protecção civil, assegurando a comunicação com os órgãos municipais e outras entidades públicas;
- j) Promover a realização, pelas entidades legalmente competentes, de vistorias a unidades económicas, instituições sociais e outras, no que respeita a condições de segurança propiciadoras de catástrofes;
- k) Coordenar as acções de protecção civil em situações de catástrofe, bem como assegurar o realojamento e a assistência imediata e transitória das populações vítimas dessas situações;
- Apresentar os relatórios de actividades da unidade orgânica;
- m) Assegurar a implementação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade orgânica;
- n) Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da unidade orgânica;
- o) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correcta tomada de decisões;
- p) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- q) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do município;
- r) Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a actividade da unidade orgânica;
- s) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

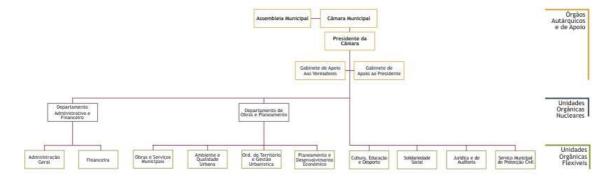
CAPÍTULO III

Organização das Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 12°

Organização das Unidades Orgânicas Flexíveis

A estrutura das unidades orgânicas flexíveis do Município de Reguengos de Monsaraz é representada no seguinte organograma:"



Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---



Câmara Municipal

| a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 93/GP/2010; |
|---|
| b) Em consonância, aprovar a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis: |
| 1 – Integradas no Departamento Administrativo e Financeiro: |
| i) Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral; |
| ii) Unidade Orgânica Flexível Financeira |
| 2 – Integradas no Departamento de Obras e Planeamento: |
| i) Unidade Orgânica Flexível de Obras e Serviços Municipais; |
| ii) Unidade Orgânica Flexível de Ambiente e Qualidade Urbana; |
| iii) Unidade Orgânica Flexível de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística; |
| iv) Unidade Orgânica Flexível de Planeamento e Desenvolvimento Económico |
| 3 – Unidade Orgânica Flexível de Cultura, Educação e Desporto. |
| 4 – Unidade Orgânica Flexível de Solidariedade Social |
| 5 – Unidade Orgânica Flexível Jurídica e de Auditoria. |
| 6 – Unidade Orgânica Flexível Serviço Municipal de Protecção Civil |
| c) Aprovar e definir as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis, antes criadas, nos termos do anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante; |
| d) Determinar ao Gabinete Jurídico do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. |
| Auto de Notícia por Contra-Ordenação n.º 129/10-NPA da Guarda Nacional Republicana |
| O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 94/GP/2010, por si firmada em 4 de Outubro, p.p., atinente ao Auto de Notícia por Contra-Ordenação n.º 129/10-NPA da Guarda Nacional Republicana contra Joaquim Luís Gomes Batalha; proposta ora transcrita: |

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 94/GP/2010

AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 129/10-NPA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Considerando que, através da Comunicação Interna n.º 25/GJ-MS/2010, de 01 de Outubro, do Gabinete Jurídico, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, foi dado conhecimento que deu entrada nesta Edilidade o oficio com a referência n.º 2557/10, datado de 25 de Setembro de 2010, do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, com o Auto de Notícia por Contra-Ordenação N.º 129/10-NPA, datado de 24 de



Câmara Municipal

Setembro de 2010, levantado contra Joaquim Luís Gomes Batalha, residente na Rua da Junqueira, N.º 26, Campinho, 7200-516 Reguengos de Monsaraz pelos seguintes factos: no dia 23 de Setembro de 2010, pelas 19h20m, no local denominado por Ferragial Palaios-Campinho, procedia à queima de sobrantes resultantes da limpeza do seu Ferragial, que se encontravam amontoados, dentro de período crítico;

Considerando que tais factos constituem uma contra-ordenação prevista na alínea b), do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, punida pela alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º do citado diploma legal, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;

E considerando o disposto na citada Comunicação Interna relativamente à competência das câmaras municipais para instruir os processos de contra-ordenação previstos na alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º, do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar o teor da Comunicação Interna n.º 25/GJ-MS/2010, de 01 de Outubro, do Gabinete Jurídico e, em consonância, determinar a instauração do competente processo de contra-ordenação, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro; e,

b) Nomear como instrutora do referido processo de contra-ordenação, a Dr.ª Marta de Jesus Rosado Santos."

Outrossim, a Comunicação Interna n.º 25/GJ-MS/2010, de 20 de Setembro, que se transcreve: ------

"Comunicação Interna N.º 25/GJ-MS/2010

Para Presidente da Câmara Municipal

De Marta Santos-Gabinete Jurídico

Assunto Auto de Notícia por contra-ordenação n.º 129/10-NPA, de 24 de Setembro de 2010, elaborado pelo Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente contra Joaquim Luís Gomes Batalha

Data Reguengos de Monsaraz, 01 de Outubro de 2010

Exmo. Senhor Presidente,

Em 28 de Setembro de 2010, deu entrada no Gabinete Jurídico o oficio com a referência n.º 2557/10, datado de 25 de Setembro de 2010, do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana registado em 28/09/2010, sob o n.º 10230, que se anexa, através do qual foi remetido o Auto de Notícia por Contra-Ordenação N.º 129/10-NPA, datado de 24 de Setembro de 2010, levantado contra Joaquim Luís Gomes Batalha, residente na Rua da Junqueira, N.º 26, Campinho, 7200-516 Reguengos de Monsaraz pelos seguintes factos: no dia 23 de Setembro de 2010, pelas 19h20m, no local denominado por Ferragial Palaios-Campinho, procedia à queima de sobrantes resultantes da limpeza do seu Ferragial, que se encontravam amontoados, dentro de período crítico.

Tais factos constituem uma contra-ordenação prevista na alínea b), do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, punida pela alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º do citado diploma legal, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, compete à câmara municipal a instrução dos processos de contra-ordenação previstos, nomeadamente, na alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º.

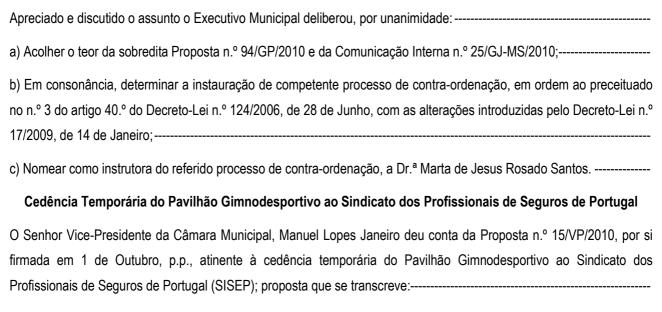


Câmara Municipal

Termos em que deverá, salvo melhor opinião, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua próxima reunião, deliberar sobre a instauração do competente processo de contra-ordenação, e, bem assim, sobre a nomeação do instrutor do processo.

Mais informo, que, no respeitante à aplicação das coimas previstas no artigo 38.º, bem como das respectivas sanções acessórias, tal competência é atribuída ao Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.

À consideração superior."



"GABINETE DA VEREAÇÃO

PROPOSTA N.º 15/VP/2010

CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO AO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE SEGUROS DE PORTUGAL - SISEP

Considerando que, em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada, em 10 de Março de 2010, foi deliberado, por unanimidade, ceder temporariamente à Empresa SchoolHouse o Pavilhão Gimnodesportivo Arquitecto Rosado Correia, para ministrarem aulas de educação física, durante os meses de Março a Dezembro de 2010, às quintas-feiras, das 9h00 às 12h00, pela importância total de 718,00 € (setecentos e dezoito euros);

Considerando que, em Reunião Ordinária de Câmara Municipal realizada, em 24 de Março de 2010, foi deliberado, por unanimidade, conceder o alargamento do aluguer do Pavilhão Gimnodesportivo até ao dia 21 de Julho de 2011, sem aumento do número de horas de utilização daquele espaço desportivo;

Considerando que, por oficio registado na subunidade orgânica Administrativa e Gestão Documental, em 29 de Abril de 2010, sob o registo n.º 4918/2010, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos (apud doc.1), a Empresa SchoolHouse veio requerer que os pagamentos do aluguer do Pavilhão Gimnodesportivo fossem efectuados em nome do Sindicato dos Profissionais dos Seguros de Portugal – SISEP, adiante designado pelo acrónimo SISEP, por ser a entidade promotora do curso e responsável pelos pagamentos relativos à cedência temporária daquele espaço desportivo;



Câmara Municipal

Considerando que o SISEP, contribuinte n.º 502 326 956, com sede na Rua do Conde Redondo, 74-2.º, 1150-109 Lisboa, veio, por oficio datado de 20 de Setembro de 2010, registado na subunidade orgânica Administrativa e Gestão Documental, em 23 de Setembro de 2010, sob n.º 101/45 que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos (apud doc.2), referir que a ocupação do Pavilhão Gimnodesportivo se verificará às sextas-feiras, durante um período de três horas, num período máximo de 54 horas (18 dias a 3 horas por dia) e que o final de utilização do Pavilhão Gimnodesportivo será em Fevereiro de 2011:

E considerando que o curso tem início previsto sexta-feira, dia 08 de Outubro de 2010;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo Arquitecto Rosado Correia ao Sindicato dos Profissionais de Seguros de Portugal – SISEP, enquanto a entidade promotora do curso a ministrar naquele espaço municipal, durante os meses de Outubro de 2010 a Fevereiro de 2011, às sextas-feiras, das 12h00 às 15h00, num total de 54 (cinquenta e quatro) horas;

b) que, em harmonia ao estipulado na alínea j), do n.º1, do artigo 64.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos Municipais e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, seja aprovado como contrapartida da cedência daquele espaço, o preço de € 392,00 (trezentos e noventa e dois euros), conforme fundamentação económico-financeira que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos (apud doc.3);

c) a revogação expressa das anteriores deliberações camarárias de 10 e 24 de Março de 2010, atinentes à cedência temporária do Pavilhão Gimnodesportivo à empresa Scoolhouse; e,

d) que seja determinado às Subunidades Orgânicas Desporto e Juventude e Contabilidade e Património, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

| Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: |
|--|
| a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 15/VP/2010; |
| b) Em consonância, aprovar a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo ao Sindicato dos Profissionais de Seguros de |
| Portugal (SISEP), enquanto entidade promotora do curso a ministrar durante os meses de Outubro de 2010 a Fevereiro de 2011, às sextas-feiras, das 12h00 às 15h00, num total de 54 horas; |
| c) Aprovar como contrapartida da cedência do espaço em apreço o preço de € 392,00 (trezentos e noventa e dois euros); |
| d) Revogar expressamente as anteriores deliberações camarárias de 10 e 24 de Março de 2010, referentes à cedência temporária do Pavilhão Gimnodesportivo à empresa Schoolhouse; |
| e) Determinar às subunidades orgânicas Desporto e Juventude e Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação |

Normas Internas para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior



Câmara Municipal

"GABINETE DA VEREAÇÃO

PROPOSTA N.º 15/VJLM/2010

NORMAS INTERNAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz tem como objectivo primacial a prossecução dos interesses próprios e específicos da sua população, particularmente no que concerne ao desenvolvimento concelhio a nível social, económico e cultural:

Considerando que nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro cabe aos Municípios promover e desenvolver acções que possam fomentar na sua área de circunscrição a educação e o ensino;

Considerando que a concessão de Bolsas de Estudo visa proporcionar apoio aos estudantes que, em virtude da sua situação económica, têm dificuldades em prosseguir os estudos nos Estabelecimentos de Ensino Superior Público;

Considerando que o incentivo à frequência de cursos superiores melhora o nível académico do Concelho; e

Atendendo às alterações decorrentes da concretização do Processo de Bolonha no âmbito do Ensino Superior, é necessário aprovar novas regras para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público a utilizar no ano lectivo 2010/2011:

Assim, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação das Normas Internas para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público a utilizar no ano lectivo 2010/2011, que se anexam e que se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos;
- b)A abertura do procedimento público para atribuição de 7 Bolsas de Estudo a utilizar no ano lectivo 2010/2011, com o valor de 150€ cada, para os estudantes do Ensino Superior Público, residentes no Concelho de Reguengos de Monsaraz;
- c) A afixação nos locais de estilo do Edital de abertura do procedimento para apresentação de candidatura de 07 de Outubro de 2010 a 07 de Novembro de 2010;
- d) A nomeação do júri de selecção e avaliação nos seguintes termos:
- i) João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) na qualidade de Presidente do Júri;
- ii) Nelson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Direito), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- iii) Maria de Fátima Dias Lourinho Fernandes, Técnica Superior (Economia);

E na qualidade de membros suplentes:

- i) Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada);
- ii) Elsa de Jesus Rodrigues Rolo Galhós, Técnica Superior (Animação Cultural);



Câmara Municipal

e) A adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta pelas Sub-Unidades Orgânicas Educação e Contabilidade e Património do Município de Reguengos de Monsaraz."

Outrossim, as sobreditas Normas Internas para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, que ora se transcrevem: ------

NORMAS INTERNAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO Ano Lectivo 2010/2011

I - Objecto

O presente documento estabelece as condições para atribuição de Bolsas Estudo a estudantes do Ensino Superior Público no ano lectivo de 2010/2011, pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

II – Âmbito

Estão abrangidos pelo presente documento os estudantes que frequentem estabelecimentos de Ensino Superior Públicos, residentes no Concelho de Reguengos de Monsaraz, e que integrem agregados familiares economicamente carenciados, desde que obtenham aproveitamento escolar.

III - Finalidades

A atribuição de Bolsas de Estudo visa as seguintes finalidades:

- a) Apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar;
- b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores dos residentes no Concelho de Reguengos de Monsaraz.

IV - Noções

Para efeitos das presentes Normas entende-se por:

- a) Agregado familiar conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos;
- b) Aproveitamento escolar num curso superior o estudante reuniu as condições fixadas pelo órgão de gestão do estabelecimento de ensino que frequenta e que lhe permitam a matrícula no ano seguinte do curso;
- c) Bolsa de Estudo é uma prestação pecuniária de valor variável, para comparticipação nos encargos com a frequência de um curso superior;
- d) Bolsa mensal de referência é o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano lectivo;
- e) Estabelecimento de Ensino Superior Público todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura ou mestrado, designadamente:
- Universidades;
- Institutos Politécnicos:
- Institutos Superiores;
- Escolas Superiores.



Câmara Municipal

- f) Estudante economicamente carenciado é aquele cuja capitação média mensal do agregado familiar a que pertence é inferior à retribuição mínima mensal garantida em vigor;
- g) Estudante deslocado é aquele que, em consequência da distância entre a localidade de residência do seu agregado familiar e a localidade onde se situa o Estabelecimento de Ensino Superior em que se encontra matriculado e da inexistência, permanente ou sazonal, de transportes públicos entre as duas localidades, ou da incompatibilidade de horários, necessita de residir na localidade em que se situa o Estabelecimento de Ensino Superior para poder frequentar as actividades curriculares do curso em que se encontra inscrito;
- h)Estudante não deslocado é aquele que necessidade de deslocação em transporte público da sua residência para o Estabelecimento de Ensino.

V - Bolsas de Estudo

- 1. O Município de Reguengos de Monsaraz atribuirá, anualmente, um máximo de 7 (sete) Bolsas de Estudo.
- 2. A duração da Bolsa de Estudo é de 10 (dez) meses, nomeadamente de Outubro de 2010 a Julho de 2011.
- 3. O seu valor será fixado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

VI - Abertura do Procedimento

No início do ano lectivo 2010/2011, a Câmara Municipal abrirá procedimento público para atribuição de Bolsas de Estudo, do qual será dado conhecimento aos interessados através de Edital a fixar em locais públicos.

VII – Júri de selecção e avaliação

- 1. Em simultâneo com a deliberação de abertura do concurso, será constituído um júri de selecção e avaliação.
- 2. O júri é composto por três membros efectivos e dois suplentes.
- 3. O júri deliberará validamente, por maioria, não sendo admissível declaração de voto.

VIII – Condições para Requerer a Atribuição de Bolsas de Estudo

- 1. Só pode requerer a atribuição de Bolsas de Estudo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
- a) Que estejam matriculados em Estabelecimento de Ensino Superior Público no ano lectivo para que requer a Bolsa;
- b) Que residam no Concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos, 2 anos;
- c) Que não disponham de meios bastantes para custearem os encargos correspondentes à sua frequência no Ensino Superior;
- d) Que não possuam já habilitação equivalente àquela que pretendam frequentar;
- 2. Ao estudante que esteve matriculado em Estabelecimento de Ensino Superior Público no ano lectivo anterior àquele para que requerem a bolsa, é exigido que nesse ano lectivo tenha tido aproveitamento escolar ou aproveitamento mínimo.

IX - Prazo e forma de apresentação do Requerimento

1. O Requerimento para Atribuição de Bolsas de Estudo deve ser apresentado dentro do prazo que seja fixado pela Câmara Municipal directamente na Sub-unidade Orgânica Educação ou remetido por correio, para a morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.



Câmara Municipal

- 2. O pedido para atribuição de Bolsas de Estudo é formulado mediante Requerimento, conforme modelo constante do ANEXO I às presentes Normas a fornecer pela Sub-unidade Orgânica de Educação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e nos seus serviços online em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, assinado pelo candidato ou Encarregado de Educação, quando o estudante for menor, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- c) Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respectiva;
- d) Certificado de Habilitações do Ensino Secundário (para candidatos que vão ingressar no Ensino Superior);
- e) Certificado de matrícula emitida pelo Estabelecimento de Ensino Superior (para candidatos que já frequentem o Ensino Superior);
- f) Certidão de aproveitamento escolar referente ao ano lectivo anterior, na qual conste a média obtida;
- g) Comprovativos dos salários mensais e/ou outros rendimentos do agregado familiar;
- h)Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior de todo o agregado familiar;
- i) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta, declaração emitida pelo Centro de Emprego que confirme esta situação (no caso em algum (s) elemento (s) do agregado familiar se encontrem em situação de desemprego);
- j) Documento comprovativo no caso de o aluno estar a beneficiar de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição;
- k) Declaração do Serviço de Finanças comprovativa da propriedade dos bens patrimoniais e/ou rendimentos de bens imóveis a qualquer título do estudante ou qualquer membro do agregado familiar;
- I) Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da apresentação do Requerimento, ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria.
- Os candidatos poderão ainda anexar todos os elementos adicionais que considerem necessários à apreciação da sua situação económica e familiar.
- 4. Quando entender por conveniente pode o Município solicitar quaisquer outros elementos com vista à análise do processo.
- 5. Em caso de dúvida sobre a veracidade das declarações apresentadas ou perante a apresentação de sinais exteriores de riqueza pode o Município, proceder a diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação sócioeconómica do candidato.
- A apresentação do Requerimento não confere, desde logo, aos candidatos direito a uma Bolsa de Estudo.
- 7. O facto de o candidato ter sido bolseiro em anos anteriores não é por si só suficiente para continuar a beneficiar da Bolsa de Estudo.

X - Causas de Indeferimento Liminar do Requerimento

Constitui causa de indeferimento liminar do Requerimento:

a) A entrega do mesmo fora do prazo fixado nos termos do n.º 1 do ponto IX do presente documento;



Câmara Municipal

b) A não entrega de todos os documentos e elementos a que se refere o n.º2 do ponto IX do presente documento.

XI - Critérios de selecção

São considerados critérios de selecção para atribuição de Bolsas de Estudos, de acordo com a ordem indicada:

- a) Rendimento per capita do agregado familiar;
- b) Média de classificação final no ano anterior;
- c) Idade do candidato.

XII - Condições de preferência

Quando o número de candidaturas for superior ao número de bolsas previsto no n.º1 do ponto V do presente documento são consideradas condições de preferência na selecção dos candidatos as seguintes:

- a) A situação do aluno cujo agregado familiar tenha um maior número de dependentes a frequentar o ensino secundário e ou superior;
- b) A obtenção da melhor média de classificação nos últimos três anos;
- c) A não existência de Bolsa de Estudo ou subsídio concedido por outra instituição no ano lectivo em causa.

XIII - Normas para cálculo da capitação

1. A capitação é calculada com base na seguinte fórmula:

Em que,

C= rendimento per capita;

R= rendimento familiar bruto anual;

I= total de impostos e contribuições pagos;

H= encargos anuais com a habitação, tendo-se por base o valor das deduções previstas no IRS e ou declaração passada por Instituição Bancária;

S= despesas de saúde mensais em caso de doença crónica declarada;

N= número de pessoas que compõe o agregado familiar.

2. O rendimento familiar bruto anual é constituído pela totalidade de rendimentos auferidos no ano civil anterior por todos os membros do agregado familiar, constantes da declaração de IRS e de outros documentos que se considerar necessário solicitar no âmbito da candidatura.

XIV - Acumulação de benefícios

- 1. A acumulação de Bolsas de Estudo deverá ser comunicada e expressamente declarada no ponto 5 do Formulário de Requerimento para Atribuição de Bolsas de Estudo constante do Anexo I às presentes Normas.
- 2. Sempre que um estudante receba de qualquer entidade outros benefícios com o mesmo fim das Bolsas de Estudo, o total do montante a receber não pode exceder:



Câmara Municipal

- a) 1,15XBR (bolsa mensal de referência) para os estudantes não deslocados;
- b) 1,25XBR (bolsa mensal de referência) para os estudantes deslocados.
- 3. São excluídos os benefícios atribuídos exclusivamente por mérito.

XV - Situações de exclusão

Os candidatos poderão ser excluídos, caso não preencham os requisitos definidos no ponto VIII e IX do presente documento.

XVI - Suspensão das Bolsas de Estudo

O não cumprimento dos deveres constantes XXI do presente documento determina a suspensão imediata da bolsa.

XVII - Cessação das Bolsas de Estudo

- 1. Constituem causas de cessação imediata das Bolsas de Estudo:
- a) Prestação de falsas declarações;
- b) Modificação das condições económicas do bolseiro ou a perda de aproveitamento escolar;
- c) Mudança de curso ou de estabelecimento de ensino sem prévia comunicação à Câmara Municipal;
- d) Desistência da frequência do curso;
- e) O não cumprimento do estabelecido na alínea e) do ponto XXI do presente documento.
- 2. Não poderá ser invocado o desconhecimento do presente documento para justificar o não cumprimento do estudante candidato ou do bolseiro.

XVIII - Divulgação dos resultados

- 1. A selecção dos candidatos constará da acta do júri, que integrará uma lista dos candidatos admitidos, bem como dos candidatos excluídos, com a respectiva fundamentação.
- 2. Com base na acta, a Câmara Municipal deliberará a publicação de uma lista provisória de candidatos seleccionados, que será afixada nos Paços do Concelho e notificada a todos os candidatos.
- 3. O candidato poderá reclamar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da recepção da notificação referida no número anterior, caso não esteja de acordo com a decisão da Câmara Municipal.
- 4. A lista provisória tornar-se-á definitiva se, se não forem apresentadas reclamações, sendo dado conhecimento dos resultados aos candidatos seleccionados.

XIX - Forma de pagamento

- 1. Os bolseiros serão convocados via ofício para receberem a bolsa nas datas previstas.
- 2. O pagamento da bolsa é efectuado mensalmente.
- 3. Para receber a bolsa, o aluno deverá apresentar comprovativo, a entregar no acto do pagamento, em como ainda se encontra a frequentar o estabelecimento de ensino previsto.

XX - Direitos dos bolseiros

Constituem direitos dos bolseiros:

ACTA N.º 19 — 6 de Outubro de 2010



Câmara Municipal

- a) Receber integralmente e dentro do prazo estipulado a bolsa atribuída;
- b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente documento.

XXI - Deveres dos bolseiros

- 1. Constituem deveres dos bolseiros:
- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;
- b) Participar, num prazo de 10 dias, à Câmara Municipal, todas as alterações relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso;
- c) Enviar à Câmara Municipal todos os trabalhos realizados ao longo do curso que considerem de interesse para o Concelho;
- d) Comunicar à Câmara Municipal a atribuição e o montante da bolsa ou subsídio por parte de outra entidade;
- e) Prestar 15 dias de colaboração por ano, fora do período lectivo, no âmbito dos serviços autárquicos, a designar pela Câmara Municipal.
- 2. Caso não sejam cumpridos os deveres anteriormente previstos:
- a) A Câmara Municipal reserva o direito de exigir ao estudante, ou daquele a cargo de quem este se encontrar, o reembolso das mensalidades recebidas; e,
- b) O estudante ficará excluído do procedimento de atribuição de Bolsas de Estudo no ano lectivo seguinte.

XXII - Disposições Finais

- 1. As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente documento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro da Educação, exarada sobre informação dos serviços competentes.
- 2. As presentes Normas poderão ser revistas a todo o tempo, de forma a proporcionar uma melhor aplicabilidade à realidade local.
- 3. A candidatura à atribuição de Bolsas de Estudo prevê obrigatoriamente a aceitação das presentes Normas."

| Apreciado e discutido circunstanciadamente este assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: |
|---|
| a) Acolher o conteúdo integral da sobredita Proposta n.º 15/VJLM/2010; |
| b) Em consonância, aprovar as Normas Internas para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior; |
| c) Aprovar a abertura de procedimento público para atribuição de 7 (sete) bolsas de estudo a utilizar no ano lectivo 2010/2011, no valor de € 150,00 (cento e cinquenta euros) cada, para estudantes do Ensino Superior Público, residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz; |
| d) Fixar o período de apresentação das candidaturas de 7 de Outubro de 2010 a 7 de Novembro de 2010; |
| e) Nomear o Júri de selecção e avaliação, composto por: |
| i) João Paulo Passinhas Batista. Técnico Superior (Gestão Autárquica), na qualidade de Presidente do Júri: |



Câmara Municipal

| , | ando Nunes Galvão, Técnico Superior (Direito), que substituirá o Presidente nas suas faltas, edimentos; |
|--------------------------------------|---|
| iii) Maria de Fátir | na Dias Lourinho, Técnica Superior (Economia); |
| e na qualidade de su | uplentes: |
| i) Sónia Maria Me | edinas Canhão Cavaco, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada); |
| ii) Elsa de Jesus | Rodrigues Rolo Galhós, Técnica Superior (Animação Cultural); |
| • | bunidades orgânicas Educação e Parque Escolar e Contabilidade e Património a adopção dos mentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação |
| | Administração Urbanística |
| | Projectos de Arquitectura |
| ·- | so administrativo n.º 47/2010, de que é titular Francisco Maria Pedreira de Brito Rebello de |
| | e da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 207/2010, abro, p.p., que ora se transcreve: |
| Para | Presidente da Câmara Municipal |
| | Gestão Urbanística |
| Assunto: | Licenciamento para obras de remodelação e ampliação de moradia – Aprovação do projecto de Arquitectura. |
| Requerente: | Francisco Maria Pedreira de Brito Rebello de Andrade |
| Processo n.º: | 47/2010 |
| Data: | Reguengos de Monsaraz, 04 de Outubro de 2010 |
| Gestor de Procedimento: Prédio | Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis |
| | Urbana |
| Designação: | or build |
| Artigo: | 1328 |
| _ | 1142/19970523 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz |
| | Travessa das Galas, nº24 - Campinho |
| Freguesia: | Campinho |
| Proposta | |
| Técnico: | Hugo do Couto Gonçalves |
| | |

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as



Câmara Municipal

seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o processo se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

O técnico declara que a potência eléctrica utilizada é inferior a 50 kw, sendo por isso isenta a entrega do projecto de infraestruturas eléctricas.

3. Enquadramento no Plano Director Municipal Reguengos de Monsaraz (PDM):

Compulsado este plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na ex-classe de Urbano, cumprindo o preconizado no artigo 30.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

4. Proposta:

"A habitação é antiga, pelo que apresenta inúmeras patologias (...) Nessa perspectiva, a intervenção pressupõe a reabilitação da habitação propriamente dita com a correcção de todas as patologias verificadas e a demolição das construções existentes ao nível do logradouro. A área ampliada da moradia foi projectada ocupando a área dos anexos (existentes) e parte do logradouro. Foram projectadas duas pérgolas em madeira, a primeira define o acesso à habitação e a delimita a zona de lazer ao longo da zona ampliada. Foi também projectada uma cobertura aligeirada para o pátio existente.

Depois de intervencionado, o prédio continuará a ter 2 acessos, um pedonal e um automóvel, mas desta feita ambos pelo logradouro. A habitação será composta por 3 quartos (9 e 10m²), um dos quais em "suite" (22m²), uma instalação sanitária (3m²), uma "Kitchnet" (8m²), um espaço de refeições (10m²), uma sala de estar (13m²), garagem (12m²) e logradouro (159m²).

Não foi prevista qualquer intervenção ao nível de arranjos exteriores.

Composição de Áreas:

- A área total do terreno é de 286m²
- Área descoberta é de 152m²
- Área bruta total de construção é de 134m² dos quais:
 - área bruta privativa 110m²
 - área bruta dependente 25m²
- Cércea 3,20m
- Volumetria 384m³(hab)+44,8m³(gar)=428,8m³



Câmara Municipal

- Tipologia T3
- Numero de pisos acima da cota de soleira 1
- Numero de pisos abaixo da cota de soleira 0. "(in Memória Descritiva).

Em nosso entender a proposta sugere uma implantação que apresenta um índice de ocupação inferior à média existente no quarteirão. A linguagem utilizada assenta essencialmente nas características da Arquitectura tradicional Alentejana e recorre à utilização de técnicas e materiais que a valorizam.

5. Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- 1. A isenção da entrega do projecto de infraestruturas eléctricas em sede de especialidades;
- 2. A emissão de parecer favorável
- 3. A notificação do requerente para proceder à entrega dos projectos de especialidades nos prazos previstos no RJUE."

| Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: |
|---|
| a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; |
| b) Em consonância, aprovar o projecto de arquitectura em apreço; |
| c) Notificar o titular do processo, Francisco Maria Pedreira de Brito Rebello de Andrade, do teor da presente deliberação. |
| Presente o anteprojecto de arquitectura das novas instalações do Serviço Local de Reguengos de Monsaraz do Instituto da Segurança Social, I.P |
| O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 206/2010 datada de 4 de Outubro, p.p., que ora se transcreve: |

Informação Técnica N.º GU/206/2010

| Para | Presidente da Camara Municipal |
|----------------------------|--|
| De | Gestão Urbanística |
| Assunto: | Projecto das Novas Instalações do Serviço Local de Reguengos de Monsaraz – Emissão de Parecer. |
| Requerente: | Instituto da Segurança Social, I.P. |
| Processo n.º: | 1701/01 |
| Data: | Reguengos de Monsaraz, 04 de Outubro de 2010 |
| Gestor de Procedimento: | Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis |
| Prédio | <u> </u> |
| Matriz: | |
| | |



Câmara Municipal

| Designação: | |
|-------------|---|
| Artigo: | |
| Descrição: | |
| Morada: | Campo 25 de Abril, n.º 34 – Reguengos de Monsaraz |
| Freguesia: | Reguengos de Monsaraz |
| Proposta | |
| Técnico: | Vitor Manuel Correia Leite da Silva |

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pela requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no n.º2, do artigo 7.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o processo se encontra correctamente instruído em ordem ao preceituado na Portaria n.º 701H/2008, de 29 de Julho, verificando-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

3. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão se localiza na planta de Zonamento, na categoria de Solos Urbanizados cumprindo todas as regras e parâmetros urbanísticos preconizadas no artigo 15.º do regulamento, relativo às regras gerais.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

4. Proposta:

"(...) A actual pretensão do requerente, o Instituto da Segurança Social, I.P., limita-se a intervir, pontualmente na construção existente, tendo em vista a requalificação deste equipamento, com a introdução de melhorias profundas e substanciais nas actuais condições físicas da edificação, procurando uma melhor resposta ao nível das acessibilidades internas, aumentando os padrões de conforto no interior, e, criando todas as garantias de segurança contra o risco de incêndio. Apresenta também uma nova compartimentação interior em resposta às novas exigências resultantes da instalação dos serviços previstos, conforme este projecto.

A edificação desenvolve-se essencialmente em um piso, encontrando-se a área técnica em mezanino. Toda a construção apresenta a cobertura, inclinada e revestida a telha cerâmica de cor vermelha. A cobertura, de um modo geral, apresenta-se em bom estado, devendo ser alvo de uma vistoria cuidada para realizar um levantamento da necessidade de substituição de peças partidas, reposicionamento de peças deslocadas e limpeza geral de todas as superfícies. Na zona do pátio descoberto agora proposto, esta cobertura será eliminada.

A imagem da construção é desinteressante, trata-se de um armazém sem nenhum elemento visual forte e caracterizador. O edificio encontra-se desocupado, sendo de prever uma empreitada única dado não existir qualquer impedimento logístico.



Câmara Municipal

No interior da construção, na área posterior, existem instalações sanitárias e arrumos, bem como umas construções de carácter não definitivo. Esta compartimentação não apresenta qualquer interesse arquitectónico, nem se adequa à nova organização pretendida para este edifício. Assim será de prever a demolição de todos os elementos existentes no interior da construção.

Todas as caixilharias existentes serão removidas, e após a adequação dos vão ao novo desenho proposto, serão aplicados novos caixilhos, devendo apresentar características de corte térmico, sendo executadas em perfis standard de alumínio termolacado na cor cinza, a definir em projecto de execução. O vidro a aplicar será duplo, com as características definidas pelo estudo de comportamento térmico.

A solução proposta neste projecto prevê a abertura de um pátio descoberto para onde se abrem, essencialmente, espaços de trabalho do Serviço Local da Segurança Social. Ao nível do mezanino e cobertura, este pátio será aproveitado como área técnica das instalações mecânicas, para entradas e saídas de ar, como se verá no respectivo projecto. No passeio público, será dada continuidade ao passeio existente, mas dada a sua reduzida largura, será introduzida uma rampa de modo a proporcionar um acesso fácil para as Novas Instalações do Serviço Local da Segurança Social em Reguengos de Monsaraz, dado tratar-se de um espaço essencialmente de recepção a público. No Campo 25 de Abril serão realizados todos os trabalhos necessários para ligar as redes de infra-estruturas interiores às redes públicas existentes, incluindo a reposição de todos os pavimentos, conforme previsto no projecto de cada especialidade a elaborar e fornecer após a aprovação deste anteprojecto de arquitectura pelas entidades competentes." (in Memória Descritiva).

Em nosso entender a proposta representa uma intervenção de recuperação do edificado de forma a criar as condições físicas à futura utilização do espaço. A linguagem arquitectónica utilizada é de génese pós-modernista revelando-se enquadrada na envolvente, não obstante estar presente uma intenção de ruptura que promove a marcação do lugar como equipamento.

5. Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. Conclusão:

Face ao exposto e à relevância do equipamento para o concelho de Reguengos de Monsaraz, propõe-se superiormente, a emissão de parecer favorável."

| Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: |
|--|
| |
| a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; |
| b) Em consonância, aprovar o anteprojecto de arquitectura em apreço; |
| c) Notificar o titular do processo, Instituto da Segurança Social, I.P., do teor da presente deliberação |
| Projectos de Especialidades |
| Presente o processo administrativo n.º 34/2010, de que é titular Via Planície – Consultadoria e Gestão de Imóveis |
| S.A |
| O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 208/2010 |



Câmara Municipal

datada de 4 de Outubro, p.p., que ora se transcreve:-----

"Informação Técnica N.º GU/208/2010

Para Presidente da Câmara Municipal

De Gestão Urbanística

Assunto: Licenciamento para obras de adaptação de apartamentos turísticos a alojamento local - Aprovação

dos projectos de Especialidades.

Requerente: Via Planície - Consultadoria e Gestão de Imóveis, S.A.

Processo n.º: 34/2010

Data: Reguengos de Monsaraz, 04 de Outubro de 2010

Gestor de

Procedimento: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

Prédio

Matriz: Urbana

Designação:

Artigo: 974, 1122 e 1502

Descrição: 1872/20020418, 584/19900110 e 2043/20060518 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de

Monsaraz

Morada: Rua da Barrada nºs 09, 11, 13, 15, 17 e 19 - Telheiro

Freguesia: Monsaraz

Proposta

Técnico: Rogério Paulo Carujo Carreteiro

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pela requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para obras de adaptação de apartamentos turísticos a alojamento local, como se verifica no processo n.º 34/2010 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º GU/116/2010, de 14 de Junho, da Subunidade Orgânica de Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 16 de Junho de 2010.

Instrução:

A Requerente apresentou os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março:

- Projecto de estabilidade;
- Projecto de redes prediais de água e esgotos;
- Projecto de águas pluviais;
- Projecto de arranjo exteriores/ Declaração de Conformidade Regulamentar;



Câmara Municipal

- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
- Projecto térmico;
- Projecto de segurança contra incêndios (O processo contém **parecer favorável** da "**Autoridade Nacional de Protecção Civil**" através do oficio do dia 27 de Setembro de 2010, daquela entidade);
- Projecto de acústica.

É declarado pelo técnico a isenção da apresentação de:

- **Projecto de gás**, solicitada pela requerente, uma vez que não existe qualquer aparelho de queima de gás, quer na parte existente quer na adaptação agora apresentada. Todos os aparelhos são eléctricos.

3. Conclusão:

Face ao exposto e verificada a correcta instrução do processo, devidamente acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade do autor, propõe-se superiormente:

- 1. A aceitação da isenção da entrega do projecto de gás, nos termos preconizados pela Requerente;
- 2. A emissão de parecer favorável;
- 3. A notificação do requerente no sentido de solicitar a emissão do respectivo alvará de licença de obras nos prazos previstos no RJUE."

| Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: |
|--|
| a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; |
| b) Em consonância, aprovar os projectos de especialidades em apreço; |
| c) Notificar o titular do processo, Via Planície – Consultadoria e Gestão de Imóveis, S.A., do teor da presente deliberação. |
| Presente o processo administrativo n.º 39/2010 , de que é titular Hélder António Santos Vendinha |
| O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 205/2010, datada de 4 de Outubro, p.p., que ora se transcreve: |

"Informação Técnica N.º GU/205/2010

| Para | Presidente da Câmara Municipal |
|----------------------------|--|
| De | Gestão Urbanística |
| Assunto: | Licenciamento de obras de construção de moradia - Aprovação dos projectos de Especialidades. |
| Requerente: | Hélder António Santos Vendinha |
| Processo n.º: | 39/2010 |
| Data: | Reguengos de Monsaraz, 04 de Outubro de 2010 |
| Gestor de Procedimento: | Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis |

Matriz: Rústica

Prédio

ACTA N.º 19 — 6 de Outubro de 2010



Câmara Municipal

Designação:

Artigo: 005.0006.0000-Rustica

Descrição: 1590/19990908 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Morada: "Curralinho"- Outeiro

Freguesia: Monsaraz

Proposta

Técnico: Rogério Paulo Carujo Carreteiro

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para obras de construção de uma moradia, como se verifica no processo n.º 39/2010 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º GU/131/2010, de 29 de Junho, da Subunidade Orgânica de Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 30 de Junho de 2010.

3. Instrução:

O Requerente apresentou os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março:

- Projecto de estabilidade;
- Projecto de redes prediais de água e esgotos;
- Projecto de águas pluviais;
- Projecto de arranjos exteriores;
- Projecto de instalações telefónicas e telecomunicações;
- Projecto térmico/ Declaração de Conformidade Regulamentar;
- Projecto de acústica;
- Projecto de gás.

4. Conclusão:

Face ao exposto e verificada a correcta instrução do processo, devidamente acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade do autor, propõe-se superiormente:

1. A emissão de parecer favorável;

2. A notificação do requerente no sentido de solicitar a emissão do respectivo alvará de licença de obras nos prazos previstos no RJUE."



Câmara Municipal

| Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: |
|---|
| a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; |
| b) Em consonância, aprovar os projectos de especialidades em apreço; |
| c) Notificar o titular do processo, Hélder António Santos Vendinha, do teor da presente deliberação |
| PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO |
| O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ac público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ambos do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias. |
| Aprovação em Minuta |
| A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.°, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro que aprovou o Regime Jurídico Quadro das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias |
| E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e trinta minutos. |
| E eu na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente acta |
| iniumopai de reguengos de monsaraz lavrei, il e subscievi a presente acta |